

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ N: 13.927.819/0001-40
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE – PPV DE LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 002/2019

O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos no exercício de sua competência definida na Lei Municipal nº. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009 que dispõe sobre a Política Ambiental Integrada do Município de Lauro de Freitas e tendo em vista o que consta do Processo nº. **13522/2017** aberto em 28 de agosto de 2017. Resolve: **Art. 1º** Conceder **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE – PPV DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA nº 002/2019**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a partir do dia 02 de outubro de 2019 à **CHAUI VALADARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.579.693/0001-47 para **atividade de Implantação da segunda etapa do Condomínio Horizontal composto de 19 (dezenove) unidades totalizando 35 (trinta e cinco) casas, localizada no Loteamento Portão, Rua Carlos Conceição, nº 418, Buraquinho, Lauro de Freitas-BA**. Inscrição Municipal nº 40751004180000, Coordenadas Latitude 12°52'34.86"S / Longitude 38°17'11.27"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes dispostas. **Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140 de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos do Art. 23º, incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, nos dispositivos legais da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos municípios, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009 que dispõe sobre a Política Ambiental Integrada do Município de Lauro de Freitas. **Art. 3º** A **Licença Ambiental Simplificada** será publicada na íntegra no site oficial da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Lauro de Freitas no endereço eletrônico, **transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br**.